



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.967-B, DE 2005

(Do Sr. Barbosa Neto)

Denomina "Rodovia Pedro Ludovico" o trecho da BR-060, entre as cidades de Goiânia e Rio Verde, no Estado de Goiás; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. PEDRO CHAVES); e da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. LUIZ BITTENCOURT).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Rodovia Pedro Ludovico”, o trecho da BR-060 localizado entre as cidades de Goiânia e Rio Verde, no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A denominação que se pretende conferir ao trecho citado da BR-060, uma rodovia radial, é uma justa homenagem ao ex-governador de Goiás, Pedro Ludovico Teixeira, um dos políticos mais influentes do Centro-Oeste brasileiro. Pedro Ludovico nasceu na cidade de Goiás, em 23 de outubro de 1891, e veio a ser o responsável pela construção da cidade de Goiânia, atual capital do Estado de Goiás.

Em 1917, já como médico, Pedro Ludovico mudou-se para a cidade de Rio Verde e, no ano seguinte, casou-se com D^a Gercina Borges Teixeira. Em 1930, liderou a marcha que derrubou a oligarquia que dominava a então capital do Estado, a cidade de Goiás. Feito interventor por Getúlio Vargas, iniciou os trabalhos que culminaram com a mudança de capital para uma região plana, no centro do estado, em 1933.

Sendo a BR-060, a via de ligação mais importante entre Rio Verde e a cidade que ele construiu e que mudou a história do Centro-Oeste do País, é extremamente válida e justa a homenagem pretendida.

Pelo elevado significado de que se reveste o presente projeto de lei, solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2005.

Deputado **Barbosa Neto**

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em tela, elaborado pelo nobre Deputado Barbosa Neto, pretende denominar “Rodovia Pedro Ludovico” o trecho da BR-060, entre as cidades de Goiânia e Rio Verde, ambas no Estado de Goiás.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise pretende homenagear o ex-Governador de Goiás, Pedro Ludovico Teixeira, médico e político de grande influência na região do Centro-Oeste brasileiro, principalmente por ter sido responsável pela construção da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás. O nobre Deputado Barbosa Neto, autor deste projeto de lei, pretende conferir o nome de Pedro Ludovico ao trecho rodoviário da BR-060, entre Rio Verde e Goiânia.

A BR-060 é uma rodovia radial que tem origem na Capital Federal e está inclusa no item 2.2.2 da Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal, constante do anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

No âmbito da competência da Comissão de Viação e Transportes, cabe registrar que este projeto de lei é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.967/05.

Sala da Comissão, em 13 de julho de 2005.

Deputado **Pedro Chaves**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.967/05, nos termos do parecer do relator, Deputado Pedro Chaves.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Mário Assad Júnior - Presidente, Homero Barreto e Nelson Bornier - Vice-Presidentes, Affonso Camargo, Beto Albuquerque, Chico da Princesa, Devanir Ribeiro, Domiciano Cabral, Eliseu Padilha, Eliseu Resende, Francisco Appio, Jair de Oliveira, Lael Varela, Leodegar Tiscoski, Marcelo Castro, Mauro Lopes, Milton Monti, Neucimar Fraga, Philemon Rodrigues, Telma de Souza, Wellington Roberto, Jurandir Boia, Marcelo Teixeira, Oliveira Filho, Pedro Fernandes, Reinaldo Betão e Silvio Torres.

Sala da Comissão, em 17 de agosto de 2005.

Deputado **MÁRIO ASSAD JÚNIOR**
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

Este Projeto de Lei, de autoria do Deputado Barbosa Neto, tem por objetivo homenagear o ex-Governador de Goiás, Pedro Ludovico Teixeira, por meio da denominação “Rodovia Pedro Ludovico” ao trecho da BR-060 localizado entre as cidades de Goiânia e Rio Verde no Estado de Goiás.

Esta proposição foi aprovada na Comissão de Viação e Transportes desta Casa.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa de atribuir o nome de Pedro Ludovico Teixeira ao trecho da BR-060 entre as cidades de Goiânia e Rio Verde é louvável e pertinente.

O ex-Governador de Goiás atuou como um dos políticos mais influentes da Região Centro-Oeste. Em 1930 liderou a marcha que derrubou a oligarquia que dominava a capital do Estado de Goiás, foi nomeado por Getúlio Vargas interventor nesse Estado e, mais adiante, foi o responsável pela construção da cidade de Goiânia, atual capital de Goiás.

Em Rio Verde, para onde se mudara em 1917, aos 26 anos de idade, o médico Pedro Ludovico Teixeira deu início a sua família com Dona Gercina Borges Teixeira.

A Lei n.º 6.682, de 1979, determina que trecho de via pode ter, supletivamente, a designação de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade. A biografia de Pedro Ludovico Teixeira merece todo o respeito e a homenagem que se pretende prestar.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 4.967, de 2005, do nobre Deputado Barbosa Neto.

Sala da Comissão, em 08 de novembro de 2005.

Deputado **LUIZ BITTENCOURT**

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.967/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Bittencourt.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Paulo Delgado - Presidente, Maria do Rosário e Celcita Pinheiro - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Antenor Naspolini, Bonifácio de Andrada, César Bandeira, Gastão Vieira, Iara Bernardi, Ivan Paixão, Lobbe Neto, Murilo Zauith, Neuton Lima, Neyde Aparecida, Nilson Pinto, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Rubem Santiago, Ricardo Izar, Dr. Heleno, Fátima Bezerra, José Linhares, Milton Monti e Zé Lima.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2005.

Deputado **PAULO DELGADO**

Presidente

FIM DO DOCUMENTO
